## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 309/2022

## NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 309/2022

## Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: LAURA LIMEIRA TAVARES DO	OS SANTOS						
Endereço da Empresa: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA I		1	Fone:				
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ	cípio: APERIBÉ-RJ					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF: 366.328.487-53		1	Inscrição Estadual:			
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL <b>059/2022</b>	Apuração Fiscal: CTMA – CĆ	DIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍP			scal: LANÇAMENTO FISC. O TRIBUTÁRIO	AL – CONSTITUIÇÃO DO	
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 059/2022, em nome de LAURA LIMEIRA TAVARES DOS SANTOS, residente à Rua Antônio Ferreira da Luz, 465, Centro Aperibé - RJ, conforme fls. 25/27. A contribuinte solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de uma barraca de artesão, todos os sábados a partir do dia 22/10/2022 até 24/12/2022, Rua Alípio Mathias Borges. Fica autorizado a utilização de espaço público, para comercialização de Artigo Artesanal, na Avenida José Pereira Pinho, do outro lado do Posto Tangará (das inscrições de IPTU 858, 5756, 859, 800 e 801, até a esquina da Rua Welington Bairral) nos dias citados acima, desde que cumpridas as determinações do Código de Postura: Art. 80 - As barracas, cuja instalação seja permitida, conforme as previsões deste Código, e mediante licença do Município, solicitada pelos interessados, deverão apresentar bom aspecto estético. § 1º - As barracas de que trata o presente artigo deverão obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo Município, não podendo ter área superior de 6,00m² (seis metros quadrados); § 2º - A instalação de barracas deverá obedecer às seguintes exigências: a) ficar fora da faixa de rolamento do logradouro público e os pontos de estacionamento de veículos; b) não prejudicar o estacionamento de veículos; c) não prejudicar o trânsito de pedestres, quando localizadas no passeio							
T.S.E Vistoria					54,33		
T.F.E.A.E Barracas de Feiras Livres T.S.E Guias e carnês			181,11 9.06				
Total Geral					244,50		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento. Aperibé, 21 de outubro de 2022.  Autoridade Fiscal:							
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA					
Estagiária Cieerj		Diretora de Divisão e Fiscalização					
		Mat. 5268					
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos							
Responsável		Cargo Responsável	CPF		Data	Assinatura	

**Publicado por:** Mayko Kennedy Matta da Cunha **Código Identificador:**D1B39CEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/01/2023. Edição 3298 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

1 of 1 04/11/2024, 14:37